

EDITAL Nº 01/2026 , DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO EMGEPRON/INSTITUTO SELECON - 01/2026

Consolidado com Retificação nº 01 e 02/2026

A **Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, em especial o disposto na Constituição Federal, e na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista a necessidade de pessoal, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento efetivo de vagas ofertadas neste certame, bem como para formação de cadastro de reserva, nos seguintes empregos: de **Nível Médio/Médio Técnico de Projetos Navais**: Almoxarife, Assistente Administrativo (Administração), Assistente Administrativo (Licitações), Assistente Administrativo (Material), Supervisor de Segurança, Técnico Comissionamento, Técnico Contabilidade, Técnico de Eletrotécnica, Técnico Eletricidade, Técnico Eletrônica, Técnico Enfermagem, Técnico Farmácia, Técnico Industrial – Estruturas, Técnico Informática, Técnico Instrumentação, Técnico Laboratório, Técnico Mecânica, Técnico Análises Clínicas, Técnico Projetista Mecânico, Técnico Qualidade, Técnico Química, Técnico Radiologia, Técnico Secretariado, Técnico Segurança do Trabalho, Técnico Tubulações; e **Nível Superior**: Advogado, Agente de Manobras, Analista de Administração, Analista de Recursos Humanos, Analista de Recursos Humanos (Assistente Social), Analista de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Analista de Sistemas, Analista de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas), Analista Técnico (Arquivista), Analista Técnico (Finanças), Analista Técnico (Gerenciamento de Portfólio), Analista Técnico (Gestão do Conhecimento), Analista Técnico (Gestão), Analista Técnico (Licitações e Contratos), Analista Técnico (Nuclear), Analista Técnico (Rede de Computadores/Suporte Técnico), Analista Técnico (Segurança da Informação), Arquiteto, Biólogo, Contador, Contador (Tributos), Enfermeiro, Engenheiro de Controle e Automação, Engenheiro (Planejamento e Controle), Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Mecatrônica, Engenheiro Naval, Engenheiro Produção, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Físico médico, Fisioterapeuta, Médico Anestesiologista, Médico Dermatopatologista, Médico do Trabalho, Médico Fisiatra, Médico Gastroenterologista, Médico Hematologista, Médico Nefrologista, Médico Oncologista, Médico Radiologista Intervencionista, Médico Radioterapeuta, Nutricionista, Oceanógrafo, Químico (Fabril Farmacêutico), Tecnólogo em Construção Naval, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS, doravante denominado Instituto Selecon, e consistirá das seguintes etapas, a saber:

- a) Provas Objetivas e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Selecon;
- b) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade do Instituto Selecon;
- c) Procedimentos de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do Instituto Selecon; e
- d) Procedimentos Pré-admissionais, incluindo Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da EMGEPRON.

1.1.1 Os candidatos poderão acessar as informações e orientações oficiais sobre este Concurso Público tais como: editais, processo de inscrição, locais de provas, gabaritos, cronogramas, resultados das etapas, recursos e resultado final, pelos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico Selecon: <https://selecon.org.br>, na área específica do Concurso Público.

b) Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos ao(à) candidato(a) por meio dos seguintes contatos: sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273 e Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília - DF).

c) E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para o envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o(a) candidato(a) deverá proceder exclusivamente por *upload* (envio de documento digitalizado via internet, por meio de arquivo eletrônico) no site <https://selecon.org.br>, na área do(a) candidato(a).

1.1.3 Informações oficiais referentes a este Concurso Público serão tornadas públicas por meio dos sites do Instituto Selecon e da EMGEPRON.

1.2. O concurso público visa à contratação e formação de cadastro de reserva, conforme o número de vagas definido neste Edital (Anexo II).

1.3. O Anexo I - Cronograma dos Eventos - descreve as datas previstas para as realizações dos eventos do Concurso Público.

1.4. O Anexo II - Empregos, Especialidades, Requisitos, Salário e Vagas - apresenta a relação do nome do emprego, escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para execução do emprego, salário e número de vagas (AC – Ampla Concorrência; PCD – Pessoas com Deficiência; PPP – Pessoas Pretas ou Pardas; PI – Pessoas Indígenas; PQ – Pessoas Quilombolas; TOTAL – Total de Vagas).

1.5. O Anexo III - Quadro de Provas e Etapas - apresenta a relação dos empregos, os tipos de etapas de seleção a serem realizadas pelos candidatos para cada emprego, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos para aprovação.

1.6. O Anexo IV – Atribuição dos Empregos, Especialidades e Descrição Sumária das Atividades – descreve as atribuições para cada Emprego.

1.7. O Anexo V - Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos para cada emprego.

1.8. O Anexo VI - Critérios para Avaliação de Títulos - descreve os requisitos e critérios para a pontuação na Etapa de Avaliação de Títulos do Concurso Público.

1.9. O Anexo VII – Modelo de Autodeclaração para pessoa preta ou parda.

1.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página do Concurso Público, endereço eletrônico: <https://selecon.org.br>, todas as etapas mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas.

1.11. Se necessário, o Instituto Selecon poderá enviar informações aos candidatos por SMS, por WhatsApp ou por E-mail.

1.12. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para o exercício do emprego exigidos neste Edital.

1.13. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. O provimento dos empregos deverá ser realizado no Estado do Rio de Janeiro, sendo possível ainda movimentação futura de lotação conforme necessidade da EMGEPRON.

2.2. As relações de trabalho serão regidas pelos princípios constitucionais pertinentes (Constituição Federal de 1988), pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como pela legislação complementar e normas internas vigentes na Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON na data de admissão do candidato contratado e eventuais alterações desses dispositivos legais e normativos.

2.3. A jornada de trabalho será de 8h diárias e 40h semanais, exceto para os seguintes empregos: Assistente Social e Fisioterapeuta que será de 6h diárias e 30h semanais e Médicos que será de 4h diárias e 20h semanais.

- 2.4. Os empregos disponíveis, número de vagas, pré-requisitos e salários-base constam discriminados no Anexo II, e as atribuições das áreas de atuação, no Anexo V.
- 2.5. O candidato aprovado neste Concurso Público não terá direito à contratação automática, que ocorrerá a critério e conveniência da EMGEPRON.
- 2.6. Os empregos de que trata este Edital não originam quaisquer vantagens, direitos, benefícios ou estabilidade atribuídos a servidores públicos ocupantes de cargos ou funções públicas.
- 2.7. Em caso de eventual contratação, os empregados da EMGEPRON farão jus aos benefícios previstos em norma interna vigente, tais como:
- alimentação no local de trabalho, de natureza contributária;
 - seguro de vida em grupo, de natureza contributária;
 - vale-transporte;
 - cesta-alimentação; e
 - convênios assistenciais e educacionais.
- 2.8. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva serão convocados, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste Edital, para comprovação de requisitos exigidos, realização de exames médicos e demais procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório, todos de responsabilidade da EMGEPRON.
- 2.9. Provimento das vagas:
- 2.9.1. O provimento das vagas decorrentes deste Concurso Público será realizado de acordo com o planejamento estratégico, as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária da EMGEPRON, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.9.2. A quantidade de contratações poderá variar ao longo da vigência do Concurso, conforme critérios internos e externos que impactem a gestão de pessoal, não havendo garantia de aproveitamento de todos os classificados no cadastro de reserva, conforme prerrogativa institucional que visa assegurar a sustentabilidade e a eficiência da empresa.
- 2.9.3. Critérios de distribuição das vagas:
- 2.9.3.1. A distribuição das vagas observará os percentuais legais de reserva para pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme estabelecido na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 12.533/2025, Decreto nº 12.536/2025, na Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260/2025 e na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 2.9.3.2. A redistribuição de vagas entre as modalidades de concorrência de Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ) observará a ordem e aos critérios previstos neste Edital e na legislação vigente.
- 2.9.3.3. Vagas de Pessoas Quilombolas (PQ):
- Se não houver número suficiente de candidatos quilombolas aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos indígenas.
 - Persistindo vagas, serão revertidas para candidatos negros e, por fim, para a ampla concorrência.
- 2.9.3.4. Vagas de Pessoas Indígenas (PI):
- Se não houver número suficiente de candidatos indígenas aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas;
 - Persistindo vagas, serão revertidas para candidatos negros e, por fim, para a ampla concorrência.
- 2.9.3.5. Vagas de Pessoas Negras (PN):

a) Se não houver número suficiente de candidatos negros aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos de ampla concorrência.

2.9.3.6. Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD):

a) Se não houver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos de ampla concorrência.

2.9.3.7. Vagas de Ampla Concorrência (AC):

- a) Se não houver número suficiente de candidatos aprovados na ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas, sucessivamente, para candidatos negros, candidatos com deficiência, candidatos indígenas e candidatos quilombolas, observada a proporcionalidade de 25% para pessoas negras, 5% para pessoas com deficiência, 3% para indígenas e 2% para quilombolas.
- b) Será considerado aprovado no concurso o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas imediatas ou do cadastro de reserva, conforme disposto neste Edital.
- c) Não haverá convocação administrativa de candidatos não classificados no certame dentro do quantitativo total estabelecido de vagas e cadastro de reserva.

2.9.4. Apenas os candidatos aprovados no limite das vagas e cadastro de reserva terão seu nome publicado no resultado final.

2.9.5. Da ordem de Convocação

2.9.5.1. As convocações seguirão conforme o número de vagas informado no Edital, em observância à reserva de vagas de 5% para PcD e 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1.1 Em cumprimento ao Decreto nº 12.533/2025, à Lei nº 13.146/2015 (LBI), à Lei nº 12.764/2012 e ao Decreto nº 3.298/1999, em seu art. 4º, incisos I, II, III, IV e V e Decreto nº 9.508/2018, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas pelas unidades de ensino no Quadro de Vagas (Anexo II), aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo pessoas com transtorno do espectro autista, que atendam às determinações estabelecidas na legislação e nos referidos decretos, bem como na Lei nº 6.708/2013.

3.1.1.1 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD); e
- b) enviar documentação comprobatória, emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, em observância ao Art. 15 da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260/2025, na forma do subitem 3.1.2.1.

3.1.2.1 Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através de seu sítio eletrônico, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), acessando a Área do Candidato, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID-10) da deficiência que possui, em observância ao Art. 15 da Instrução

Normativa MGI/MDHC nº 260/2025.

- 3.1.2.2 O envio da documentação comprobatória, pela via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de erro no envio que impeça a chegada da documentação a seu destino, de forma totalmente legível e com todas as informações necessárias, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.1.3 O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.2 deste edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.1.4 O arquivo com a documentação comprobatória terá validade somente para este concurso público.
- 3.1.4.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico, <https://selecon.org.br>.
- 3.1.5 A inobservância do disposto no subitem 3.1.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.1.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.1.7 Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se classificados no concurso, terão o procedimento de caracterização da deficiência que será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.
- 3.1.7.1 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
- 3.1.8 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado da perícia médica admissional no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do laudo.
- 3.1.9 A não observância do disposto no subitem 3.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.1.10 O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do emprego de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do emprego de opção. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, no momento da contratação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação superior ao limite estabelecido na lista geral.
- 3.1.11 O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado na perícia médica e que no decorrer do período de experiência seja constatado, incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego terá seu contrato extinto.
- 3.1.12 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego de opção.
- 3.1.13 As vagas definidas no subitem 3.1.1 que não forem providas por falta de candidatos, Pessoas com Deficiência (PcD), aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego de opção.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.2.1 Do total de vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas negras, 3% (três por cento) para

peças indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.

- 3.2.1.1 Os percentuais de 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas também serão observados na formação do cadastro de reserva.
- 3.2.1.2 O quantitativo de vagas e de cadastro de reserva para os candidatos negros, indígenas e quilombolas consta no Anexo II deste Edital.
- 3.2.1.3 Quando a aplicação dos percentuais mencionados no subitem 3.2.1 resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; quando inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.
- 3.2.1.4 A reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas ocorrerá apenas nos cargos que ofertarem duas ou mais vagas, respeitados os percentuais definidos no subitem 3.2.1.
- 3.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, observado o período de inscrição disposto no subitem 5.3.1.
- 3.2.2.1 Até o final do período de solicitação de inscrição deste Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração. Consideram-se, para fins de reconhecimento de pertencimento étnico-racial, os seguintes critérios:
- Pessoa Negra:** considera-se aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
- Pessoa Indígena:** considera-se aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Pessoa Quilombola:** considera-se aquela pertencente a um grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 3.2.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e ou quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.
- 3.2.3.1 Esses procedimentos poderão incluir, conforme o caso, heteroidentificação para pessoas negras, comprovação documental para pessoas indígenas e comprovação documental para pessoas quilombolas, nos termos deste Edital.
- 3.2.4 Em cada uma das fases do Concurso Público, não serão computadas, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas nos termos da Lei nº 15.142/2025 e detalhado pelo Decreto nº 12.536/2025, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e/ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista das aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista das aprovados para as vagas reservadas, em todas as fases do Concurso Público. Embora figurem simultaneamente nas listas de candidatos aprovados para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, esses candidatos ocuparão, efetivamente, as vagas destinadas à ampla concorrência, e não às vagas reservadas.
- 3.2.4.1 Para garantir o quantitativo previsto no Anexo II de reserva de vagas de cotas para pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, serão relacionadas à lista de aprovados como pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, tantos candidatos que concorrem as cotas quanto forem os candidatos cotistas que ocuparem vagas da ampla

concorrência, para o mesmo cargo e grupo étnico racial.

- 3.2.5 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmados nos procedimentos complementares, aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que requeiram no ato da inscrição e atendam a essa condição nos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), as vagas serão redistribuídas, sucessivamente, para Pessoas Negras (PN) e, persistindo a ausência, para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 3.2.7 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Concurso Público.
- 3.2.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

- 3.3.1 Antes da homologação e divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados que se autodeclararem negros, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
- 3.3.2 Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 3.3.3 Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, a pessoa que se autodeclarou negra deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.
 - 3.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes com diversidade de gênero, cor e naturalidade.
 - 3.3.4 **O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras** será filmado pelo Instituto Selecon para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação em eventuais recursos interpostos.
 - 3.3.4.1 A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o não fornecimento dos dados biométricos acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. **Nessa hipótese, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores do certame.**
 - 3.3.5 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
 - 3.3.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 3.3.5** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, conforme previsto em legislação vigente para a aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.
 - 3.3.6 Será considerado como pessoa negra aquela assim reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
 - 3.3.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

- 3.3.6.2 Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato terá seus dados biométricos coletados.
- 3.3.6.3 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 3.3.6.4 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 3.3.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 15.142, de 2025.
- 3.3.8 Caso a Comissão de Heteroidentificação constate a prestação de declaração falsa pelo candidato, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades competentes para adoção das providências penais cabíveis, juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão.
- 3.3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.3.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.3.11 Em caso de desistência ou eliminação de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.
- 3.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação cargo.
- 3.3.13 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, quando houver.
- 3.3.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.
- 3.3.14.1 O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá observar os procedimentos descritos no respectivo Edital.
- 3.3.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.3.14.3 Na hipótese de autodeclaração não confirmada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

- 3.4.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no **subitem 3.4.2** exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

- 3.4.2 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:
- I- Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, **com indicação de pertencimento étnico**;
 - II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
 - a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.
- 3.4.3 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 3.4.2.
- 3.4.4 As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão termo de confidencialidade. Esse termo garante o sigilo das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.
- 3.4.5 O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, via *upload* no momento da inscrição, limitado a, no máximo 3 (três) documentos entre os previstos no subitem 3.4.2.
- 3.4.6 Caso a documentação de que trata o subitem 3.4.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.
- 3.4.7 O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto SELECON não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.4.8 A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 3.4.9 O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.
- 3.4.10 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG ou JPG, do tamanho máximo de 5 MB.
- 3.4.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.4.12 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá enviar durante período de inscrição previsto no cronograma – Anexo I, via *upload*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), na Área do Candidato, as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem

3.4.2 deste Edital.

- 3.4.13 O candidato que não se autoidentificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 3.4.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.4.14 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 3.4.15 A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
- 3.4.16 A Comissão deliberará por maioria, com parecer devidamente motivado.
- 3.4.17 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.
- 3.4.18 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 3.4.19 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.4.20 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 3.4.21 Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.22 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 3.4.23 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme o subitem 2.8.3.2.
- 3.4.24 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros, candidatos indígenas e a candidatos quilombolas.
- 3.4.25 O Edital de resultado preliminar no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>).
- 3.4.26 O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.
- 3.4.27 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>).
- 3.4.28 Após o prazo indicado no cronograma - Anexo I, não será possível apresentar recursos.
- 3.4.29 Os recursos serão analisados por um Comitê Recursal, designado pelo Instituto SELECON e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que compuserem a Comissão de Verificação de documentação complementar.

- 3.4.30 O recurso será deferido quando, na análise do pedido, a documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.
- 3.4.31 O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.
- 3.4.32 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.
- 3.4.33 O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.4.34 As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstas neste subitem terão validade apenas para este Concurso Público.

3.5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

- 3.5.1 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombola deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no **subitem 3.5.2**, exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.
- 3.5.2 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de: - Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e - Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
 - 3.5.2.1 Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros integrantes da comissão mencionada no **subitem 3.5.2**.
- 3.5.3 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.
 - 3.5.3.1 As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de verificação.
- 3.5.4 As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Concurso Público.
 - 3.5.4.1 Caso a documentação de que trata o **subitem 3.5.2** seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.
 - 3.5.4.2 O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 3.5.4.3 A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
 - 3.5.4.4 O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.
 - 3.5.4.5 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG ou JPG, com tamanho máximo de **5 MB**.

- 3.5.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação quilombola, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.
- 3.5.4.7 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a quilombolas deverá enviar, no período de inscrição, via *upload*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), na Área do Candidato, as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o **subitem 3.5.2** deste Edital.
- 3.5.4.8 O candidato que não se autoidentificar como quilombola no ato da inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no **subitem 3.5.2**, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.5.4.9 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 3.5.5 O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 3.5.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração de nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.5.7 Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público, desde que classificados dentro do número de vagas ou cadastro de reserva.
- 3.5.8 Os candidatos inscritos como quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.5.9 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.
- 3.5.10 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.
- 3.5.11 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas ou indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.
- 3.5.12 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras e a pessoas quilombolas.
- 3.5.13 O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), conforme o cronograma constante no **Anexo I**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.5.13.1 O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.
- 3.5.13.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>).
- 3.5.13.3 Após o prazo indicado no **Anexo I**, não será possível apresentar recursos.
- 3.5.13.4 A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas daqueles que participaram da

comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

- 3.5.13.5 As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.
- 3.5.13.6 O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), conforme cronograma -**Anexo I**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.5.13.7 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Valores das Taxas de Inscrição:

Emprego/Escolaridade	Valor (R\$)
Nível Médio/Médio Técnico	60,00
Nível Superior	80,00

- 4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), solicitada no período previsto no cronograma -Anexo I, deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.2 Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, pela EMGEPRON e pelo Instituto Selecon, exclusivamente para fins de execução deste certame, nos termos da Lei n° 13.709/2018.
- 4.1.3 O Instituto Selecon não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, arcando o candidato com as consequências de utilização incorreta do sistema de inscrições e/ou falha de internet e/ou falha do equipamento utilizado.

4.2 Pagamento da Taxa de Inscrição e obrigatoriedades:

- 4.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio de boleto bancário ou Cobrança PIX, utilizando a opção “Cópia e Cola” ou *QR Code*, gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 4.2.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, obedecendo aos critérios estabelecidos em cada um destes.
- 4.2.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado conforme data definida no cronograma – **Anexo I** deste Edital.
- 4.2.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do concurso público, bastando para isso acessar a Área do Candidato clicando no botão “2ª via de cobrança”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, **nem mesmo depósito bancário ou Pix direto na conta.**
- 4.2.6 O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.

4.2.6.1 Não será aceito depósito ou pix direto na conta corrente ou agendamento de pagamento;

- 4.2.6.2 Durante todo o período de inscrições, o candidato poderá editar suas informações cadastrais, inclusive emprego de opção, sistema de concorrência, local de realização de provas e modalidade de atendimento especial, sendo considerada válida apenas a última alteração solicitada.
- 4.2.6.3 Caberá aos candidatos acompanhar através do sítio do INSTITUTO SELECON, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, **cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **“Aguardando Pagamento”**, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para faleconosco@selecon.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo, número de inscrição e o nome do Concurso) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
- 4.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), acessando a Área do Candidato, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.2.8 **Devolução de taxa** - será admitida devolução da taxa de inscrição nos seguintes casos:
- a) duplicidade de pagamento pelo candidato;
 - b) cancelamento do concurso;
 - c) problemas logísticos que inviabilizem a aplicação da prova, tais como: desastres naturais, falhas de energia, comprometimento de infraestrutura ou outros fatores comprovados de força maior.

4.3 Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Concurso Público

- 4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo emprego pretendido.
- 4.3.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da opção de emprego escolhido.
- 4.3.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 4.3.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número ativo de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.3.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Selecon do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.3.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa e para os Doadores de Medula Óssea, nos termos da lei nº13.656, de 30 de abril de 2018. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário de pedido de isenção, que estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), conforme definido no cronograma – Anexo I deste Edital.
- 4.3.7.1 Para os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, deverá, no ato da inscrição informar obrigatoriamente na Ficha de Inscrição o CPF e o nome da mãe.
- 4.3.7.1.1 A verificação da condição para a isenção da taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social/SISTAC.
- 4.3.7.2 Para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá:
- a) Enviar, através de upload, (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cópia simples do documento comprobatório padronizado de que seja **doador de medula óssea** em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, até pelo menos, 03 (três) meses antes da data da publicação deste

Edital.

- 4.3.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

4.3.9 Das Condições Especiais para Realização de Prova

- 4.3.9.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” quando da realização de sua inscrição ou no período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionando a inscrição desejada e escolhendo “Condições Especiais para Prova”.
- 4.3.9.2 O candidato deverá informar sua(s) necessidade(s) e justificá-la(s) no espaço reservado, quando for o caso.
- 4.3.9.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá registrar sua solicitação, conforme disposto no § 2º, art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).
- 4.3.9.4 A solicitação deverá ser realizada por intermédio de envio de Laudo Médico, obrigatoriamente, quando da realização de sua inscrição ou no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, selecionando “Condições Especiais para Prova” e enviando laudo médico.
- 4.3.9.5 Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF”, “JPG” ou “JPEG”, e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.
- 4.3.9.6 O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.3.9.7 Caso o candidato não envie o laudo médico no prazo determinado, este terá sua solicitação de tempo adicional para realização das provas negada.
- 4.3.9.8 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 4.3.9.9 O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- a) nome completo do candidato;
 - b) justificativa acompanhada de parecer da necessidade de o candidato realizar as provas com tempo adicional;
 - c) o código da doença segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - d) local e data de sua emissão;
 - e) assinatura e carimbo contendo o CRM dos membros da equipe multiprofissional ou do profissional especialista responsável por sua emissão.
- 4.3.9.10 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital, ainda que a deficiência, se for o caso, possua caráter permanente.
- 4.3.9.11 Caso o candidato não encaminhe o documento mencionado no subitem 4.3.9.8 deste Edital ou não encaminhe o documento na forma estabelecida, ou este não esteja legível ou não atenda aos requisitos estabelecidos no subitem 4.3.9.9 deste Edital, este não terá seu pedido de tempo adicional para realização das provas atendido.
- 4.3.9.12 No caso de a solicitação ser atendida, o candidato terá direito ao “Tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização da prova objetiva”.

4.3.10 Tratamento para Lactante.

- 4.3.10.1 No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 4.3.10.2 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a presença do acompanhante.

- 4.3.10.3 A Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União), estabelece condições especiais no caso de a criança ter idade inferior a 6 (seis) meses no dia de realização da prova, comprovada obrigatoriamente por meio da apresentação da certidão de nascimento da criança.
- 4.3.10.4 Segundo o disposto no art. 4º da referida Lei, a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.3.10.5 A não apresentação da certidão de nascimento para comprovação da idade da criança, mesmo que a criança tenha idade inferior a 6 (seis) meses, faz com que a candidata perca o direito ao previsto em Lei.
- 4.3.10.6 A solicitação de “CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA” será analisada e atendida, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.3.10.7 O “Resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova”, contendo informações sobre o deferimento ou não do pedido, será divulgado na data informada no “Anexo I - Cronograma previsto”.
- 4.3.10.8 O candidato poderá interpor “Recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova”, conforme disposto no item 9 deste Edital, no período informado no “Anexo I – Cronograma previsto”.
- 4.3.10.9 O “Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova” e o “Resultado final dos candidatos que solicitaram condições especiais para realização de prova” serão divulgados na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”.
- 4.3.10.10 Durante o período de inscrição, informado no “Anexo I – Cronograma previsto”, o candidato poderá acessar a “ÁREA DO CANDIDATO”, selecionar a inscrição desejada, escolher “Condições Especiais para Prova” e modificar as opções previamente escolhidas.

5 DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA (CCE)

- 5.1 O Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) será disponibilizado no endereço <https://selecon.org.br>, na data prevista no cronograma- Anexo I deste Edital. O Cartão de Convocação para a Etapa (CCE) do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.1.1 Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.selecon.org.br, e obrigatoriamente imprimir o seu CCE, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, emprego, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, **o documento será divulgado na data informada no “Anexo I – Cronograma previsto”**, acessando a Área do Candidato, onde poderá acessar o “Cartão de Convocação para a Etapa – CCE”.
- 5.2 É obrigação do candidato, conferir o Comprovante de Inscrição (após finalizar o ato de inscrição), no Boleto de pagamento da Taxa de Inscrição ou na página do Instituto Selecon na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data da emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, emprego, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail e, quando for o caso, a informação de tratar-se de Pessoa com Deficiência (PCD) que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PCD), e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas às cotas de pretos ou pardos, indígenas e quilombolas.
- 5.3 Caso haja inexistência em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência (PCD) que tenha optado por concorrer às vagas reservadas ou solicitado condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Selecon, das 9 às 17 horas, horário de Brasília/DF, nos dias definidos no cronograma, conforme orientações constantes no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>.
- 5.4 Caso candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de erro, por

equivoco ou falta de alguma informação no ato da inscrição, este poderá enviar solicitação de alteração de dados na sua ficha de inscrição, somente através do e-mail: faleconosco@selecon.org.br, conforme o subitem 1.1.

- 5.5 As informações sobre os respectivos horários e locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, na “Área do Candidato”, através do Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), documento impresso por meio do acesso à página na Internet.
- 5.6 Os candidatos deverão arcar com todos os custos e despesas para realizar sua prova, assim como no deslocamento para a realização dos exames médicos.
- 5.7 As candidatas lactantes terão direito a sala especial para amamentação ou expressão de leite, mediante solicitação formal no momento da inscrição.
- 5.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 5.9 O candidato deverá chegar ao local das provas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início**, munido do Cartão de Convocação para Etapa e, se desejar, do documento de identidade original com foto utilizado na inscrição e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- 5.9.1 O Instituto SELECON disponibilizará a Declaração de Comparecimento após o término da aplicação das provas.
- 5.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado, ou constantes nos Cartões de Confirmação de Etapa (CCE).
- 5.11 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 5.11.1 Após o ingresso no local de provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência nos corredores antes do início das provas, a fim de evitar aglomerações.
- 5.12 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade:
- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
 - b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos); cartão de identidade do trabalhador;
 - c) passaporte brasileiro;
 - d) certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
 - e) carteiras funcionais do Ministério Público;
 - f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - g) carteira de trabalho;
 - h) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - i) documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação -DNI, Carteira de Identidade Nacional - CIN, CNH Digital e RG Digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.
- 5.13 Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 5.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados,

cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, ou documentos digitais não citados no subitem 5.12 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou sem foto e assinatura.

- 5.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 5.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.17 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.18 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 5.19 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto Selecon realizará **coleta de dados** biométricos de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 5.20 O candidato deverá aguardar que o fiscal proceda à coleta de seu dado biométrico durante a realização das provas.
- 5.21 Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.
- 5.22 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.
- 5.23 O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 2 (duas) horas, contadas a partir do efetivo início das mesmas, sem levar o caderno de questões.
- 5.24 O candidato, no dia da realização das provas, não poderá anotar as respostas para conferência. Qualquer anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso.
- 5.25 As questões das provas estarão à disposição dos candidatos, no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br>), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público.
- 5.26 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão- Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a capa das provas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.27 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (cartão resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, durante o tempo de realização das provas.
- 5.28 Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 5.29 O candidato será sumariamente eliminado deste Concurso Público no caso:
 - I. Pratique condutas ilícitas ou fraudulentas:
 - a) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
 - b) realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão Resposta, o Caderno de Questões ou o Cartão de Confirmação de Etapa;
 - c) registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso

- Público;
- d) ser constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que utilizou processos ilícitos;
 - e) descumprir instruções contidas nas capas das provas.
- II. Descumprir regras de conduta ou segurança:
- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, adotando comportamento indevido ou descortês com aplicadores, auxiliares, autoridades ou demais candidatos;
 - b) recusar-se a se submeter à revista de objetos ou à revista pessoal por meio de detector de metais;
 - c) recusar-se, injustificadamente, a ser submetido à coleta de dado biométrico;
 - d) não aguardar na sala de provas, após o fechamento dos portões, para procedimentos de segurança, exceto para ida ao banheiro acompanhado de fiscal;
 - e) levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas, utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro (convencional ou eletrônico) e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto nº 8.262/2014.
- III. Descumprir regras de permanência na prova:
- a) atrasar-se ou não comparecer a qualquer prova;
 - b) apresentar-se em local diferente do previsto no Cartão de Confirmação de Etapa;
 - c) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de concluir as provas;
 - d) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o Cartão-Resposta;
 - e) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
 - f) ausentar-se definitivamente do recinto antes de decorridas 2 (duas) horas do início;
 - g) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado;
 - h) iniciar as provas antes do horário previsto e sem autorização do fiscal de sala.
- IV. Portar objetos proibidos:
- a) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado em material transparente, como garrafas, embalagens de alimentos, entre outros;
 - b) portar quaisquer aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou registro, eletrônicos ou não;
 - c) utilizar óculos escuros ou acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) e protetores auriculares.
- 5.30 É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, microcomputadores portáteis e/ou similares.
- 5.31 É vedado às pessoas participantes do Concurso Público ainda que possuam porte de arma de fogo, ostentar armas ou ingressar nos locais de prova com armas, em consonância com o art. 34, caput, da Lei nº 10.826/2003 e do art. 20, caput, do Decreto nº 9.847/2019.
- 5.32 A vedação se estende ao porte de armas brancas.
- 5.33 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.
- 5.34 Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas.
- 5.35 Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.
- 5.36 Não serão concedidas, além do previsto no item 9 e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 5.37 Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, salvo para candidatas

lactantes amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição.

- 5.38 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes do Instituto SELECON, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 5.39 O Instituto SELECON e a EMGEPRON se eximem das despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do Concurso Público. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pelo próprio candidato.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva (PO) e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, com provas simultâneas de conhecimentos básicos e específicos. Redação será apenas para os cargos de nível superior;
- b) Verificação Documental, Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório, para os candidatos, a empregos de nível superior, conforme previsto no Anexo VII;
- d) Avaliação Médica Admissional, para todos os candidatos, de caráter eliminatório; e
- e) Checagem de Requisitos, do Anexo II, e Comprovação de Documentos, para todos os candidatos, de caráter eliminatório.

6.2 Da Etapa das Provas Objetivas (PO) e Redação

- 6.2.1 A Prova Objetiva (PO), para os candidatos a todos os empregos, será composta de questões do tipo múltipla escolha.
- 6.2.2 Cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta e somente uma correta. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 6.2.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o máximo de pontos por prova e o mínimo de pontos necessários para aprovação estão descritos no Anexo IV, deste Edital.
- 6.2.4 A redação será apenas para os cargos de nível superior.
- 6.2.5 Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões das provas objetivas e redação, quando houver, a partir de **1 (uma) hora para o horário de término da prova**.
- 6.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 6.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com as instruções deste edital e/ou com as do Cartão de Respostas, tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, mesmo que um deles esteja correto; ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item; marcação rasurada ou emendada, e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.2.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.2.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, emprego que optou e o número de seu documento de identidade.
- 6.2.10 O candidato NÃO poderá anotar seus assinalamentos (copiar suas respostas) de seu Cartão de Respostas, sob pena de ser eliminado do concurso.

- 6.2.11 O Instituto Selecon divulgará a imagem do Cartão de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto dos candidatos eliminados, com seus assinalamentos, que poderá ser impresso, sendo, entretanto, acessado somente pelo candidato mediante sua senha de acesso.
- 6.2.12 Os conteúdos programáticos das disciplinas a serem cobradas nas provas, de acordo com o emprego/nível de escolaridade, estão disponíveis para consulta no Anexo VI.
- 6.2.13 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- 6.2.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas destinado exclusivamente à resposta da questão correspondente. Não serão consideradas, para efeito de correção, o preenchimento feito pelo candidato no espaço de rascunho.
- 6.2.15 O candidato não deverá molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, código do emprego, nome do emprego que optou e o número de seu documento de identidade.
- 6.2.16 Os conteúdos programáticos das disciplinas a serem cobradas, de acordo com o emprego/nível de escolaridade, estão disponíveis no Anexo VI.

6.3 Da Prova de Redação

- 6.3.1 A Prova de **Redação** será realizada na mesma data da prova objetiva. O tema será indicado no momento da prova. Serão observados os critérios de correção estabelecidos na tabela a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	CrITÉrios de Avaliação
Tipologia - adequação à estrutura do texto dissertativo-argumentativo	05	De 0 até 1 - Ruim
		De 2 até 3- Regular/Bom
		De 4 até 5 - Muito Bom
Abordagem do tema: Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - (originalidade, seleção dos argumentos, aprofundamento das ideias, relevância e propriedade das informações).	10	De 1 a 2 - Ruim
		De 3 a 5 - Regular
		De 6 a 7 - Bom
		De 8 a 10 - Muito Bom
Coerência e Coesão - (pontuação, correção das informações, organização e estruturação dos períodos e orações e uso apropriado de articuladores).	10	De 1 a 2 - Ruim
		De 3 a 5 - Regular
		De 6 a 7 - Bom
		De 8 a 10 - Muito Bom
Morfossintaxe – (relação entre as palavras,	05	De 0 até 1 - Ruim

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, emprego dos tempos e modos verbais e colocação pronominal).		De 2 até 3- Regular/Bom
		De 4 até 5 - Muito Bom
Acentuação e ortografia	05	De 0 a 1 – muitos erros
		De 2 a 3 – poucos erros
		De 4 a 5 – até 3 erros

- 6.3.2 Para o desenvolvimento da Prova de Redação, o candidato deverá redigir seu texto com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que esteja escrito fora do local apropriado, esteja rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito parcial ou totalmente em língua diferente da portuguesa.
- 6.3.3 Para o desenvolvimento da Prova de Redação, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**. As redações com extensão inferior a 20 (linhas) serão zeradas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que esteja escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão superior a 30 (trinta) linhas.
- 6.3.4 A folha da Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato pela banca de correção, na parte destinada à produção do texto, garantindo assim o sigilo do autor.
- 6.3.5 Na Prova de Redação o candidato não poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 6.3.6 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 6.3.7 A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Selecon devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.3.8 O espelho da folha da Prova de Redação do candidato será divulgado na área do candidato, no *site* do Instituto Selecon (<https://selecon.org.br/>), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 6.3.9 Durante a Prova de Redação, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar a folha da Prova de Redação ao Fiscal.
- 6.3.10 A Prova de Redação será avaliada na escala de **0 (zero) a 35 (trinta e cinco) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **14 (quatorze) pontos**.
- 6.3.11 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto final para a folha da Prova de Redação.
- 6.3.12 Será atribuída nota zero à Prova de Redação:
- em branco;
 - cujos conteúdos versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova de Redação;

- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido, ou seja, inferior a 20 (vinte) linhas.

6.4 Da Etapa de Avaliação de Títulos (AT) – Nível Superior

- 6.4.1 Os candidatos convocados para essa etapa deverão enviar cópias dos seus títulos, conforme previsto nos subitens abaixo e de acordo com o emprego/nível de escolaridade, somente via *upload*, no do *site* <https://selecon.org.br> (Área do Candidato), na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.
 - 6.4.1.1 O candidato que não enviar as imagens digitalizadas dos documentos para a Avaliação de Títulos, através de *Upload*, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
 - 6.4.1.2 O candidato que não enviar imagem de nenhum título apesar de receber nota ZERO nesta etapa, continuará no concurso sendo somada o Zero às outras notas já obtidas pelo candidato.
 - 6.4.1.3 As imagens dos documentos deverão ser encaminhadas para a Avaliação de Títulos somente no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
 - 6.4.1.4 Não serão pontuadas as imagens/cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do emprego.
 - 6.4.1.5 O candidato deve ler o Edital e as orientações no *site* <https://selecon.org.br>, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada título de formação acadêmica possui uma área própria para o envio. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela banca não será pontuado.
- 6.4.2 As imagens/cópias dos documentos enviadas via *Upload* não precisarão estar autenticadas em cartório. As imagens/cópias dos documentos enviadas via *upload* não serão devolvidas.
- 6.4.3 A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no Anexo VII deste Edital.
- 6.4.4 A Avaliação de Títulos observará as seguintes regras:
 - a) os documentos deverão ser enviados exclusivamente via *upload* no sistema do Instituto Selecon, nos formatos PDF, JPG ou JPEG;
 - b) cada título deverá ser anexado em arquivo separado;
 - c) títulos repetidos ou duplicados serão descartados automaticamente;
 - d) somente serão aceitos títulos obtidos após a formação mínima exigida;
 - e) títulos enviados fora do prazo serão desconsiderados;
 - f) não será aceito envio por e-mail, presencial ou qualquer meio diverso do sistema;
 - g) documentos ilegíveis serão desclassificados.
- 6.4.5 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/ declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- 6.4.6 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de Junho de 2007. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

- 6.4.7 Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 6.4.8 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 6.4.9 Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 6.4.10 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado para pontuação uma única vez.
- 6.4.11 Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das Condições de realização das Provas Objetivas

- 7.1.1 As Provas Objetivas serão realizadas conforme definido no cronograma – Anexo I. As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas, para os empregos que terão somente Provas Objetivas, de acordo com o Anexo III, e de 4 (quatro) horas, para os empregos que terão Provas Objetivas e Redação, de acordo com o Anexo III, devendo o candidato chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Prova. Todas as provas para o mesmo emprego serão aplicadas no mesmo horário, considerando como fuso horário padrão o horário oficial de Brasília.
 - 7.1.1.1 As provas para os Empregos de Níveis Superior serão aplicadas no turno da manhã e as provas de Níveis Médio e Médio Técnico serão aplicadas no turno da tarde, no município do Rio de Janeiro.
- 7.1.2 O local e horário da Prova Objetiva e Prova Objetiva e Redação, conforme o emprego escolhido, será informado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br> (Área do Candidato), através do Cartão de Confirmação para a Etapa (CCE), cabendo ao candidato acompanhar a divulgação do mesmo.
- 7.1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de material transparente, de tinta indelével preta ou azul, e de documento oficial e original de identidade, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;
 - 7.1.3.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação.
 - 7.1.3.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
 - 7.1.3.2.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
 - 7.1.3.3 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
 - 7.1.3.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 7.1.4 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

7.1.5 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

7.1.6 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início. Não será permitido ao candidato entrar no local de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de qualquer espécie, principalmente arma de fogo, e aparelhos celulares ligados ou adentrar a sala de aplicação de provas com aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, smartphone, tablet (ipad, etc.), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc.), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), sob pena de eliminação sumária do certame.

7.1.6.1 A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.1.6.2 O descumprimento do descrito no subitem 7.1.6., deste Edital, implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.2 Da Aplicação das Provas:

7.2.1 Após assinar a Lista de Presença ao adentrar na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas.

7.2.1.1 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Objetiva/Redação e assinar seu nome em local apropriado.

7.2.1.2 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva/Redação, estes devem ser informados ao fiscal de sala, que procederá à anotação em campo próprio na Ata de Sala.

7.2.1.3 O candidato não deve colocar marcas, assinar, rasurar ou preencher seu nome na Folha da Prova de Redação de modo que sua prova possa ser identificada. Caso o candidato tome este tipo de procedimento sua Prova de Redação não será corrigida recebendo a pontuação ZERO.

7.2.1.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou na Folha da Prova de Redação por erro do candidato.

7.2.2 Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões das Provas Objetivas e, se for o caso, da Prova de Redação, Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, se for o caso, da Folha da Prova de Redação e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo coordenador do local, sendo eliminado por desistência do Concurso Público.
- c) ao candidato só será permitido levar seus Cadernos de Questões das Provas Objetivas e das Prova de Redação, a partir de 1 (uma) hora para o término da Prova.
- d) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas e Folha da Prova de Redação. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- e) o gabarito preliminar e a imagem do Caderno de Questões das Provas serão disponibilizados no dia seguinte à aplicação das mesmas, no site <https://selecon.org.br>.

7.2.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início das Provas,

- ou realizar as provas em local diferente do designado;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando, (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, smartphone, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc), quer seja, na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, smartphone, tablet, notebook ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
 - h) não realizar as provas, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não, o Cartão de Respostas e a Folha da Prova de Redação;
 - i) não devolver os Cadernos de Questões das Provas Objetivas e das Provas de Redação o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha da Prova de Redação nos prazos definidos;
 - j) deixar de assinar a Lista de Presença;
 - k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a Nota Final, NO é a nota da Prova Objetiva, NR é a nota da Redação e NAT é a nota da Avaliação de Títulos da seguinte forma:

a) Para os candidatos a empregos de Nível Superior em conformidade com o Anexo III:
 $NF [Nota Final] = NO [Nota da Prova Objetiva] + NR (Nota da Redação) + NAT [Nota da Avaliação de Títulos]$

b) Para os candidatos a empregos de Nível Médio/Médio Técnico:
 $NF [Nota Final] = NO [Nota da Prova Objetiva]$

8.2 Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego.

8.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, para todos os empregos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Para os empregos de Nível Superior:

- 1º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2º) maior pontuação nas questões da disciplina de conhecimentos Específicos;
- 3º) maior pontuação na Prova Redação;
- 4º) maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- 5º) maior pontuação nas questões da Disciplina de Português e;
- 6º) maior idade.

b) Para os empregos de Nível Médio/Médio Técnico:

- 1º) maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2º) maior pontuação nas questões da disciplina de conhecimentos específicos (se houver);
- 3º) maior pontuação nas questões da disciplina de Português, e;
- 4º) maior idade.

- 8.4 Será eliminado do concurso público o candidato cuja nota por disciplina for menor do que a especificada para cada disciplina e a nota final seja menor do que a especificada no Anexo IV.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Serão disponibilizados na página do concurso, na Área do Candidato, formulários eletrônicos para cada um dos recursos administrativos previstos e relacionados aos eventos. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da etapa correspondente, exclusivamente via sistema eletrônico do Instituto Selecon.
- 9.2 Serão permitidos recursos contra a Relação Preliminar da Isenção de Taxa, contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos, Contra as Questões das Provas Objetivas, Contra a Nota Preliminar da correção das Provas Objetivas, Contra a Nota Preliminar da correção da Redação, Contra o resultado da Avaliação de Títulos, Contra o resultado dos procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a condição de negro, indígena ou quilombola. Contra o resultado da perícia médica para candidatos PcD, Contra o Resultado Preliminar do Concurso Público e Contra demais decisões administrativas que impliquem eliminação do candidato.
- 9.2.1 No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.
- 9.2.1.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.
- 9.3 O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br>, acessando a **Área do Candidato (aba superior "RECURSOS")** na data prevista no Cronograma - Anexo I. No caso dos recursos administrativos para os eventos de Relação Preliminar da Isenção de Taxa, contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos, Contra as Questões das Provas Objetivas, Contra a Nota Preliminar da correção das Provas Objetivas, Contra a Nota Preliminar da correção da Redação, Contra o resultado da Avaliação de Títulos, Contra o resultado dos procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a condição de negro, indígena ou quilombola. Contra o resultado da perícia médica para candidatos PcD, Contra o Resultado Preliminar do Concurso Público, admitir-se-á um único formulário de recurso.
- 9.4 O Recurso **deverá ser redigido** de forma individual, clara e objetiva, sendo vedada qualquer identificação do candidato no corpo do texto, sob pena de indeferimento automático.
- 9.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e da forma diferenciada dos estipulados neste Edital.
- 9.6 A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO

- 10.1 O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este Edital será contratado para o emprego que concorreu desde que atendidas cumulativamente, as seguintes exigências e requisitos para investidura no emprego:
- 10.1.1 Ter sido aprovado no presente concurso público, na forma estabelecida neste edital, seus anexos e em suas retificações;
- 10.1.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Art. 12, § 1º da Constituição Federal;
- 10.2 Deverá apresentar os documentos, original e cópia, listados abaixo quando solicitado:
- 10.2.1 carteira de trabalho do MTE (original) e 3 (três) fotografias 3x4 coloridas;

- 10.2.2 Apresentar o título de eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a certidão negativa da Justiça Eleitoral (original);
 - 10.2.3 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);
 - 10.2.4 Comprovar todos os pré-requisitos exigidos, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
 - 10.2.5 Ser considerado apto na Avaliação Médica Admissional;
 - 10.2.6 Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
 - 10.2.7 Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal - CPF (original e cópia simples);
 - 10.2.8 Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
 - 10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
 - 10.2.10 PIS/PASEP (original e cópia simples);
 - 10.2.11 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completados, quando da contratação;
 - 10.2.12 Comprovante de residência com data dos últimos 3 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);
 - 10.2.13 Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - 10.2.14 Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 10.2.15 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - 10.2.16 Registro no Conselho Profissional, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
 - 10.2.17 Comprovante de Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional dentro do período do exercício, no caso de formação superior ou técnica, se for o caso (original e cópia simples);
 - 10.2.18 Ter aptidão física e mental para o pleno e completo exercício das atribuições do emprego público, constatada por Exame Médico Admissional;
 - 10.2.19 Estar qualificado para o emprego público pretendido, de acordo com o Anexo II deste Edital, na data da admissão;
 - 10.2.20 Apresentar certidão negativa da Justiça Federal (original);
 - 10.2.21 Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia simples). Os comprovantes de conclusão dos cursos serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior, para empregos de nível superior, reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
 - 10.2.21.1 Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados no subitem anterior, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.
- 10.3 Não ter sido demitido do serviço público, de acordo com o Art. 137 da Lei Federal nº 8.112/90 ou Art. 482 da CLT.
- 10.4 O candidato que for aprovado no concurso público e for convocado para assumir o emprego, só poderá ingressar no novo emprego, após pedido de desligamento do emprego que estiver ocupando; e
- 10.5 Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência.
- 10.6 As contratações observarão as normas legais e constitucionais aplicáveis, em especial, o estabelecido no Art. 37, inciso XVII

e §§ 10 e 14 da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, pedido de isenção de taxa, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, notas das Provas Objetivas, notas das Redações e Nota da Avaliação de Títulos e resultados dos recursos e resultado final na página do Concurso no endereço eletrônico <https://selecon.org.br> ou pelo Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Selecon, conforme previsto no subitem 1.1, das 9h às 17h.
- 11.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial da União (DOU).
- 11.3 Durante a execução do concurso, não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU).
- 11.4 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos faltosos/reprovados/eliminados.
- 11.5 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após 11 de abril de 2021, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 11.6 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas.
- 11.7 Para os candidatos aprovados e classificados no Cadastro de Reserva do Concurso Público não é assegurado o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da EMGEPRON, a qual se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 11.8 Os candidatos em cadastro de reserva que se declararam como pessoas com deficiência, optando por concorrer nas duas listas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), serão chamados obedecendo, dentro do prazo de validade do concurso, à proporção de 5% (cinco por cento), serão providas na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, Lei Federal nº 13.146/2015 (LBI), Lei Federal nº 12.764/2012 e do Decreto Federal nº 3.298/99, em seu Art. 4º, incisos I, II, III, IV e V e Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, para as vagas que surgirem. As convocações estarão sujeitas às orientações oriundas de fiscalizações realizadas pelo Ministério do Trabalho.
- 11.9 Os candidatos em cadastro de reserva que se declararam como pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, optando por concorrer nas duas listas de Ampla Concorrência (AC) e vagas Reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, serão chamados obedecendo, dentro do prazo de validade do concurso, na proporção de 30% na forma da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025.
- 11.10 No ato da convocação, o candidato assinará declaração em cumprimento ao contido na Constituição Federal, Título III - Da Administração Pública em que é "vedada a acumulação remunerada de cargos públicos estendendo-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público".
- 11.11 Será vedada a admissão de ex-empregados da EMGEPRON dispensados por justa causa ou em decorrência de inquéritos administrativos ou de qualquer pessoa que seja partícipe de qualquer processo, exceto trabalhista, contra a Empresa ou contra a Marinha do Brasil.
- 11.12 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A EMGEPRON reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados ficarão registrados na EMGEPRON durante o prazo de validade do Concurso.
- 11.13 A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica e investigação sócio funcional e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

- 11.14 Serão divulgados exclusivamente os candidatos aprovados dentro do número de vagas e do cadastro reserva. Os demais candidatos constarão como “ não classificados”, sem divulgação de ranking.”
- 11.15 O resultado final do Concurso será homologado no Diário Oficial da União na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 11.16 O candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, como endereço para correspondência, telefone e e-mail durante o prazo de validade do Concurso, devendo após a homologação do concurso, solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas da EMGEPRON pessoalmente no endereço Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco/2º andar - Ilha das Cobras, s/nº - Centro - CEP 20.091-907 ou pelo e-mail rh@emgepron.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não- atualização dessas informações.
- 11.17 O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado ou não por igual período, a critério da EMGEPRON.
- 11.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que forem publicados pela Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON.
- 11.19 Os anexos deste Edital e suas retificações, caso sejam necessárias, estarão disponíveis no endereço eletrônico da <https://selecon.org.br>.
- 11.20 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON e pelo Instituto Selecon, no que tange à realização deste Concurso Público.

Rio de Janeiro, RJ 16/01/2026

TATIANA A. D. LIMA DE SOUZA
Chefe do Departamento Gestão de Pessoas